



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI N.º 576/2008
De 18 de março de 2008

SÚMULA: Dá denominação ao Centro de Apoio e Formação do Agricultor Familiar localizado na cidade de Nova Laranjeiras e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - O Centro de Apoio e Formação do Agricultor Familiar, localizado na Rua Vereador Antonio Ribeiro de Oliveira, na cidade de Nova Laranjeiras, fica denominado de “CENTRO DE APOIO E FORMAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR DAVI RIBEIRO DOS PASSOS”.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a tomar as providências necessárias para o bom e fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, em 18 de março de 2008.

Eugenio Milton Bittencourt
Prefeito Municipal